

Conferenciar Contrato

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	TC: 145/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90041/2024 NE 2707
PROCOLO GERAL Nº: 64581.014172/2024-35		

SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANO: 2024

INTERESSADO: H Mil A Manaus

ASSUNTO: Aquisição de Material Hospitalar

ANEXOS: Termo de Autuação; DIEx Requisitório; Nota de Crédito, Vigência da Ata Resultado por fornecedor; Certidões; Notas de Empenho.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

**MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.014172/2024-35, que trata da realização de Processo de Pregão Eletrônico nº **90041/2024**, visando à aquisição de material de consumo de saúde conforme especificações e quantidades estabelecidas no DIEx Requisitório, constituído de ___ folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Termo de autuação.....	Folha nº <u>1</u>
2. DIEx nº 603 – FARM HOSP, de 26 de novembro de 2024.....	Folha nº <u>2</u>
3. Nota de Crédito	Folha nº <u>4</u>
4. Vigência da Ata	Folha nº <u>-</u>
5. Resultado por fornecedor.....	Folha nº <u>-</u>
6. Certidões.....	Folha nº <u>5</u>
7. Notas de Empenho	Folha nº <u>8</u>

Manaus-AM, 26 de novembro de 2024


Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**DIEx Requisitório 603- FARM HOSP/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
 EB: 64581.014172/2024-35**

Manaus, AM, 26 de novembro de 2024

**Do Chefe da Farmácia Hospitalar
 Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus
 Assunto: Aquisição de material hospitalar
 Ref: Art 13 da IG 12-02**

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição de material hospitalar constante do Pregão nº **90041/2024 UASG 160020 (GERENCIADORA)**, destinados a Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. Especificação do item:

Nr Ord	Item Pregão	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	74	Cateter Infusão Venosa Central Mono Lumen. Kit de cateter venoso central descartável contendo: 01 cateter mono lúmen, 01 fio guia com avançador, 01 agulha introdutora de uso exclusivo para introdução do fio guia, 01 dilatador, 01 seringa fenestrada de uso exclusivo para auxílio na inserção do fio guia, 01 conector livre de agulha e tampa; Medindo entre 20cm a 22cm	Unidade	5	105,20	526,00
02	75	Cateter Infusão Venosa Central duplo lumen. Kit de cateter venoso central descartável contendo: cateter venoso central descartável, fio-guia, agulha introdutora, seringa fenestrada introdutora azul, dilatador de tecidos, conectores de sistema fechado, presilhas para fixação, clamp. Medindo entre 5Fr a 7FR e 18 a 22cm	Unidade	50	51,80	2.590,00
03	76	Cateter Infusão Venosa Central Triplo lúmem. Kit de cateter venoso central descartável contendo: cateter venoso central descartável, fio-guia, agulha introdutora, seringa fenestrada introdutora azul, dilatador de tecidos, conectores de sistema fechado, presilhas para fixação, clamp. Medindo entre 5Fr a 7FR e 18 a 22cm	Unidade	30	83,25	2.497,50
TOTAL GERAL (R\$)						5.613,50

b. Finalidade: atender as necessidades da Farmácia Hospitalar.

c. Tipo de Empenho: GLOBAL; e.

d. Empresa: COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO

LTDACNPJ: 58.950.775/0001-08.


Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas



Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o inicio dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;
2. A Seção de Aquisições adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante utilização do Pregão 90041/2024 – UASG 160020 (Gerenciadora);
3. Para fins do Art. 28 - Inciso: I da Lei 14.133/2021, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.30 e subitem: 36 – Material hospitalar; e.

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora

4. Publique-se.



Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Fls. 04
SAUC HMAM

22/10/24 13:52

USUARIO: GILVAN

DATA EMISSAO : 18Out24 VALORIZACAO : 18Out24 NUMERO : 2024NC431301

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

RESSARCIMENTO AERONAUTICA, OFICIO NR 184, FATURAS MAIO, JUNHO E JULHO/24

PEDIDO NR 10972

EMPENHAR ATÉ 31 OUT 24

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1050000142	339030		167505	D8SAFCTUGPD	51.784,99

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 167505 18Out24 10:04

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 58.950.775/0001-08 DUNS®: 899659825
Razão Social: COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: COTACAO CRIE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Tipo de Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

<input type="radio"/> Receita Federal e PGFN	Validade:	18/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	09/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/11/2024
Receita Municipal	Validade:	23/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/11/2024 11:52:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
NPJ: **58.950.775/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

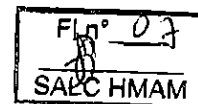
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Itens da compra: 160020 - Pregão | 90041/2024

Visualizar itens da compra



Itens da compra: 160020 - Pr. > Visualizar

Número: 00075
Tipo Item: Material
Descrição: 437327 - CATETER CENTRAL
Descrição detalhada: CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO IMPLANTE INSERÇÃO PERIFÉRICA, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPAÇO, DIÂMETRO CERCA 5 FR. VIAS DUPLO LÚMEN, COMPRIMENTO CERCA 55 CM, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
Qtd. Total: 65
Vig. Início ARP: 02/11/2024
Vig. Fim ARP: 02/11/2025

Unidades Participantes:	Unidade	Tipo UASG	Qtd. autorizada	Qtd. Saldo
	160020 - H MILA MANAUS	Gerenciadora	50,00000	50,00000
	160016 - CMDO C MA	Participante	15,00000	15,00000

Fornecedores Homologados:	Fornecedor	Qtd. Homologada	Vlr. Unitário	Vlr. Negociado	Qtd. Empenhada	Ações
	58.950.775/0001-08 - COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	65,00000	51,80	3.367,00	0,00000	🔗

Atas de Registro de Preços:	Número	Unidade Gerenciadora	Fornecedor	Data assinatura	Vigência início	Vigência fim	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
	41013/2024	160020	58.950.775/0001-08 - COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	01/11/2024	02/11/2024	02/11/2025	65	51,80	3.367,00

Criado em: 30/10/2024, 10:18

Alterado em: 27/11/2024, 15:57

Ações

Data e hora da consulta: 02/12/2024 09:17
Usuário: ***.465.582-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número			
2024	NE	2797			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1050000142	339030	167505	D8SAFCTUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/11/2024	Global	64581014172202435	0,0000	5.613,50

Favorecido		
Código	Nome	
58.950.775/0001-08	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORT	
Endereço		CEP
CAMPO COMPRIDO 90 IMIRIM		02469-120
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	1	-	

Descrição
339030.36-MATERIAL HOSPITALAR
DIEX Nº 603-FARM, DE 26 NOV 24 * PREGÃO 90041/2024, CONTRATO 145/2024
2024NC436550-DGP, DE 27 NOV 24

Local da Entrega
RUA PROF. ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar
16002005900412024 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 02/12/2024 09:17
 Usuário: ***.465.582-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 5.613,50

Subelemento 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00074 - CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO IMPLANTE INSERÇÃO PERIFÉRICA, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 1 FR, VIAS MONO LÚMEN, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	526,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/11/2024	Inclusão	5,00000	105,2000	526,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00075 - CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO IMPLANTE INSERÇÃO PERIFÉRICA, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 5 FR, VIAS DUPLO LÚMEN, COMPRIMENTO CERCA 55 CM, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.590,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/11/2024	Inclusão	50,00000	51,8000	2.590,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00076 - CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7 FR, VIAS DUPLO LÚMEN, LÚMEN 14 A 18 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, COMPONENTE II REVESTIDO C/ ANTIMICROBIANO/ANTIFÚNGICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.497,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/11/2024	Inclusão	30,00000	83,2500	2.497,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[Redacted Signature]

***.267.540-**

29/11/2024 13:42:58

Data e hora da consulta: 02/12/2024 09:17
Usuário: ***.465.582-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Responsável pela Nota de Empenho

***.288.144-**

29/11/2024 09:57:36



Fl n° 4
7

COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF nº 58.950.775/0001-08

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO. DO CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular:

1. [REDACTED] sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED], São Paulo, Capital – CEP 02348-060.
2. [REDACTED] regime de comunhão parcial de bens, psicóloga empresária, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrita no CPF/MF nº [REDACTED] 2 – Bairro Ipiranga, São Paulo, Capital – CEP: 04278-060.

Únicos sócios componentes da sociedade **COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, registrada na JUCESP, sob nº 35208037721 em sessão de 19/05/1988 e posteriores alterações sendo a última na forma de consolidação sob o nº 195.274/04-0 em sessão de 05/12/2003, **decidem neste ato alterá-lo e consolidá-lo**, procedendo da seguinte forma:

1. Permanece a natureza jurídica que é Sociedade Personificada Empresarial na forma de Sociedade Limitada, vigorando com a seguinte redação, em consonância com as disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 – Código Civil:

DOS SÓCIOS

Cláusula 1º - A sócia **MIRTES TEREZINHA GONZALEZ SANTOS** cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital (50% do capital social) para o sócio ora admitido [REDACTED] o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo sob o nº 174.901, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e inscrito no ([REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] 78-060.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 2º - A sociedade Limitada denomina-se **COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

Parágrafo único – A Sociedade adotará a expressão fantasia de: **COTAÇÃO CRIE.**

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3º - A Sociedade tem por objeto:

○ comércio, representação, importação e exportação de produtos descartáveis, permanentes e equipamentos para uso médico-hospitalar, cirúrgicos, laboratoriais e afins; nutrição e alimentação enteral, farmacêutico e de puericultura; escritório, papelaria, informática; didáticos e brinquedos; eletrodomésticos, eletroeletrônicos em geral; limpeza, lavanderia, higiene pessoal; materiais de construção; enfim, produtos e materiais industrializados.

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

COTAÇÃO

Com. Repr. Imp. e Exp. Ltda.

SEDE E DOMICÍLIO LEGAL

Cláusula 4ª - A Sociedade tem sede e domicílio legal na Rua Campo Comprido nº 90 – Bairro do Ipirim, CEP: 02469-120 – Capital do Estado de São Paulo. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos mediante decisão dos sócios.

DURAÇÃO

Cláusula 5ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - Alteram o capital da Sociedade passando de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado com a utilização da conta de reserva de capital acumulada e constante do balanço patrimonial encerrado em 31/12/2013, divididos em 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- (a) **DORIAN COTTA**, detém 500 (quinhentos) quotas, no valor nominal total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e
- (b) **LUIZ CLAUDIO SILVA SANTOS**; detém 500 (quinhentos) quotas, no valor nominal total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Parágrafo 1º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A Sociedade será administrada por quaisquer sócios isoladamente.

Parágrafo 1º - A assinatura de quaisquer dos sócios, ou a assinatura de procurador especialmente nomeado **por ambos os sócios**, será necessária para a abertura de contas bancárias de qualquer espécie, em nome da Sociedade, bem como para a movimentação de tais contas.

Parágrafo 2º - Qualquer dos sócios, isoladamente, poderá outorgar procuração, pública ou particular, cujo objeto será exclusivamente a defesa, judicial ou extrajudicial, dos interesses da Sociedade, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º.

Cláusula 8ª - Sem prejuízo do disposto no presente Contrato Social e na legislação aplicável os sócios decidirão oportunamente sobre a conveniência de realizar a reunião anual de sócios para tratar dos assuntos indicados no Artigo 1.078 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Cláusula 9ª - As reuniões serão realizadas, sempre que necessário, e deverão ser convocadas por um dos sócios.

Parágrafo 1º A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 2º - As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.



Fl n° 13
13

Parágrafo 3º - As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios.

CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 10º - A cessão e/ou transferência de quotas dar-se-á conforme previsão dos artigos 1057 e 1003 do Código Civil Brasileiro.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 11º - O exercício social terá início em 1º de Janeiro e encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, data a partir da qual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.

Parágrafo 2º - Os lucros apurados pela Sociedade terão a destinação que lhes for atribuída pelos sócios, conforme quórum previsto neste Contrato Social, salvo se decidido de forma contrária, por escrito, dentro de 120 (cento e vinte) dias contados do término de cada exercício no qual lucros tenham sido apurados. No caso da distribuição, será observada a proporção que cada sócio detiver no capital social.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 12º - Na hipótese de falecimento de um dos sócios a resolução dar-se-á de acordo com o disposto no artigo 1028 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

LEI APLICÁVEL

Cláusula 13º - A Sociedade será regida pelas disposições do capítulo de sociedades limitadas e, supletivamente, pelo capítulo de sociedades simples, ambos da Lei 10.406 de 10 de Dezembro de 2002.

FORO

Cláusula 14º - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de Julho de 2014.

Testemunhas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.950.775/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/1988
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COTACAO CRIE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho**
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança**
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho**
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia**
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos**
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal**
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática**
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática**
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico**
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens**
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAMPO COMPRIDO	NÚMERO 90	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 02.469-120	BAIRRO/DISTRITO IMIRIM	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COTACAO@UOL.COM.BR	TELEFONE (11) 2239-6060
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2024 às 14:43:08 (data e hora de Brasília).

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: 355030801-464-000318-1-0

DATA DE VALIDADE: 07/08/2026

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

SUBGRUPO:

AGRUPAMENTO:

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

OBJETO LICENCIADO:

6018.2023/0028591-8

DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

ESTABELECIMENTO

DATA DO PROTOCOLO: 30/03/2023

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ / CPF:

LOGRADOURO:

SUPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

CEP:

PÁGINA DA WEB:

COTAÇÃO COM. REPRES. IMP. EXP. LTDA.

COTAÇÃO COM. REPRES. IMP. EXP. LTDA.

58.950.775/0001-08

R. CAMPO COMPRIDO

IMIRIM

SÃO PAULO

02469-120

CNPJ ALBERGANTE:

NÚMERO: 90

UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL:

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 217218

CONSELHO REGIONAL: N/A

UF:

CONSELHO REGIONAL: COREN

UF: SP

Fl n° 12

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: 355030801-464-000318-1-0

DATA DE VALIDADE: 07/08/2026

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

IMPORTAR

TRANSPORTAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO

07/08/2023

CAL

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1691461516228

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 58.950.775/0001-08 DUNS®: 899659825
Razão Social: COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: COTACAO CRIE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
 Parte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 26/05/2025 Automática
FGTS Validade: 28/12/2024 Automática
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 31/05/2025 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/01/2025
Receita Municipal Validade: 23/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2024 12:22:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 58.950.775/0001-08

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA
DE MANAUS E A EMPRESA COTACAO COM REPRESENTACAO
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

A União por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep: 69065-060, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel [REDACTED], Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU de 91, de 16 de Maio de 2022, portador da Matrícula Funcional [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.950.775/0001-08 , sediado (a) Rua Campo Comprido, nº 90 ,imirim – São Paulo CEP: 02469- 120, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DORIAN COTTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64581.033234/2023-27** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90041/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição material de consumo hospitalar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Fornecedor: **COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

CNPJ:58.950.775/0001-08

Endereço: Rua Campo Comprido, n° 90, Imirim – São Paulo CEP: 02469-120

Sócio Administrador /Representante Legal [REDACTED]

Contato/Fone:(11) 2239-6060 / 2239-8886

E-mail: cotacao@uol.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca/ Fabricante	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	Cateter Central de Inserção Periférica 3FR - 55cm	Unidade	BIOMEDICAL	50	169,85	8.492,50
74	Cateter Infusão Venosa Central Mono Lumen. Kit de cateter venoso central descartável contendo: 01 cateter mono lúmen, 01 fio guia com avançador, 01 agulha introdutora de uso exclusivo para introdução do fio guia, 01 dilatador, 01 seringa fenestrada de uso exclusivo para auxílio na inserção do fio guia, 01 conector livre de agulha e tampa; Medindo entre 20cm a 22cm	Unidade	BIOMEDICAL	5	105,20	526,00
75	Cateter Infusão Venosa Central DuploLumen. Kit de cateter venoso central descartável contendo: cateter venoso central descartável, fio-guia, agulha introdutora, seringa fenestrada introdutora azul, dilatador de tecidos, conectores de sistema fechado, presilhas para fixação, clamp. Medindo entre 5Fr a 7FR e 18 a 22cm	Unidade	BIOMEDICAL	50	51,80	2.590,00
76	Cateter Infusão Venosa Central TriploLúmem. Kit de cateter venoso central descartável contendo: cateter venoso central descartável, fio-guia, agulha introdutora, seringa fenestrada introdutora azul, dilatador de tecidos, conectores de sistema fechado, presilhas para fixação, clamp. Medindo entre 5Fr a 7FR e 18 a 22cm	Unidade	BIOMEDICAL	50	83,25	4.162,50

217	Cânula de traqueostomia longa, metálica/cromada, tamanhos variados entre 6,0 a 9,0.	Unidade	VITAL	50	74,03	3.701,50
239	Máscara Laríngea descartável n° 4	Unidade	VITALGOLD/ HANGZHOU FORMED MEDICAL DEVICES CO., LTD -	50	20,75	1.037,50
403	Caneta marcadora cirúrgica, estéril, para marcação da pele para cirurgia. Embalagem individual. Valor por unidade.	Unidade	VISCOT – CIRRUGICA BONAPARTE	1.000	11,02	11.020,00
404	Capa para videocirurgia	Unidade	PROTECTOR	3.000	2,22	6.660,00
VALOR TOTAL (conforme demanda)						38.190,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura deste termo na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

~~2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.~~

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses (doze)** contados da assinatura., prorrogável por até **10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

4.2.1. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.2.1.1.~~

~~4.2.1.2.~~

4.2.2. ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.2.2.1.~~

~~4.2.2.2.~~

4.2.3. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

4.3. ~~A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

4.3.1. ~~O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

4.4. ~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. ~~O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).~~

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ 38.190,00 (trinta e oito mil cento e noventa reais).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

○ **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (~~indicar o índice a ser adotado~~), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

○ 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

~~9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;~~

~~9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~

~~9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.~~

~~9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.~~

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

~~10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

~~10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

10.3.1. ~~BEM 1..... Valor~~

10.3.2. ~~BEM 2 Valor~~

10.3.3.

10.3.4. TOTAL Valor total

OU

~~10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

~~10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2 Valor

10.5.3.

10.5.4. TOTAL Valor total

~~10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.~~

~~10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:~~

~~10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~

~~10.11. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.~~

~~10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).~~

~~10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~

~~10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.~~

10.20.2. ~~Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.~~

10.20.3. ~~A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.~~

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 2. ~~Moratória de 0,7% (sete décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.~~

~~i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% a 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,1% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 4% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

~~[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]~~

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

~~12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~12.3.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 160020-160067-00001

13.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000

13.1.3. Programa de Trabalho: 215842

13.1.4. Elemento de Despesa: 339030

13.1.5. Plano Interno: D8SAFCTUGPD

13.1.6. Nota de Empenho: 2024NE2441

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

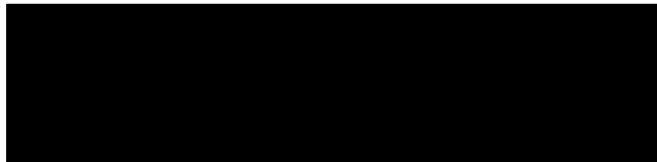
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

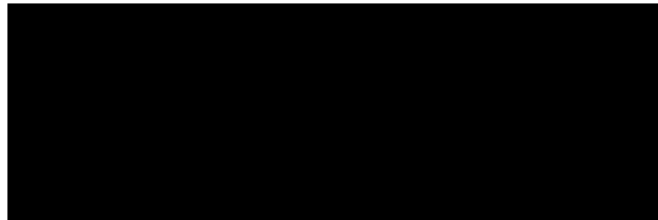
17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em MANAUS/AM, Seção Judiciária de MANAUS/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus, 12 de dezembro de 2024.



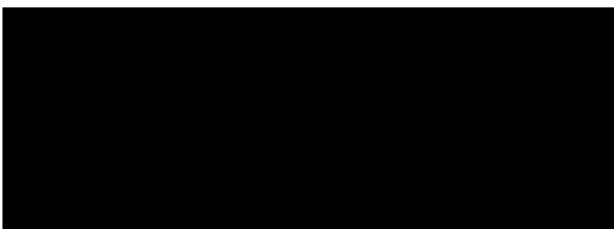
ALESSANDRO SARTORI THIES

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
gov.br NATALIA TELES DA SILVA
Data: 16/12/2024 12:49:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2- NATALIA TELES DA SILVA – 3º SGT

12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160014

Número do Contrato: 56/2022.

Nº Processo: 00000.000678/2022-00.

Pregão Nº 12/2022. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR. Contratado: 04.778.630/0001-42 - RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência por mais 12 (doze) meses. Vigência: 14/12/2024 a 14/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.777.049,20. Data de Assinatura: 13/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/11/2024).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 - UASG 160019

Nº Processo: 64597005538202414. Objeto: Aquisição de Material Permanente previsto no PAASSEx 24/25. Total de Itens Licitados: 26. Edital: 13/12/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av da Amizade Nr 887 Centro, Centro - Tabatinga/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160019-5-90019-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/12/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RONALDO ROCHA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/12/2024) 160019-00001-2024NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.033234/2023-27.

Pregão Nº 90041/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 58.950.775/0001-08 - COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Objeto: Aquisição material de consumo hospitalar. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025. Valor Total: R\$ 38.190,00. Data de Assinatura: 12/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.033237/2023-61.

Pregão Nº 90041/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 08.697.852/0001-91 - ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. Objeto: Contratação de aquisição material de consumo hospitalar, nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025. Valor Total: R\$ 61.914,50. Data de Assinatura: 12/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2024).

COMANDO MILITAR DO LESTE

BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024 - UASG 160296

Nº Processo: 65468003085202411. Objeto: Pregão eletrônico para aquisição de material de som para a Brigada de Infantaria Para-quedista.. Total de Itens Licitados: 39. Edital: 13/12/2024 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Gen. Benedito da Silveira, S/n - Vila Militar, Vila Militar - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160296-5-90034-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/01/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDRE LUIS OLIVEIRA DOS SANTOS
Aux da Salc

(SIASGnet - 12/12/2024) 160296-00001-2024NE000001

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024 - UASG 160298

Nº Processo: 64279.041199/2024-24.

Pregão Nº 90031/2024. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 09.211.999/0001-92 - VISIONARIA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 29/11/2024 a 27/05/2025. Valor Total: R\$ 457.257,22. Data de Assinatura: 29/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024 - UASG 160298

Nº Processo: 64279.041199/2024-24.

Pregão Nº 90031/2024. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 26.361.172/0001-84 - FORTE AFONSOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (café). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 29/11/2024 a 27/05/2025. Valor Total: R\$ 573.644,40. Data de Assinatura: 29/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2024).

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024 - UASG 160303

Nº Processo: 64006.004188/2024-73.

Pregão Nº 90022/2024. Contratante: BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 1 RM. Contratado: 17.858.631/0001-49 - MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica na modalidade varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir do primeiro semestre de 2025 com aquisição de até 0,58 megawatt médio (mw médio) de energia elétrica no ambiente de contratação livre (acl), nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 11/12/2024 a 11/12/2029. Valor Total: R\$ 5.021.302,84. Data de Assinatura: 11/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2024).

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160322

Número do Contrato: 22/2021.

Nº Processo: 00000.000129/2021-00.

Pregão Nº 108/2021. Contratante: HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO. Contratado: 04.920.616/0001-31 - RENACOOOP - RENASCER COOPERATIVA DE TRABALHO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem (enfermeiros e técnicos de enfermagem) para o hospital central do exército conforme condições.. Vigência: 04/11/2024 a 03/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 19.161.638,16. Data de Assinatura: 04/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2024).

INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160324

Número do Contrato: 33/2022.

Nº Processo: 64611.003412/2022-18.

Pregão Nº 11/2022. Contratante: INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO. Contratado: 02.861.183/0001-65 - KARYON CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência contratual e reajustamento de preços. Vigência: 11/12/2024 a 11/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 417.721,95. Data de Assinatura: 18/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/11/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160324

Número do Contrato: 38/2020.

Nº Processo: 64611.003936/2020-39.

Pregão Nº 16/2020. Contratante: INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO. Contratado: 01.017.610/0001-60 - TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência contratual. Vigência: 07/12/2024 a 06/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 169.999,92. Data de Assinatura: 05/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/12/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160324

Número do Contrato: 37/2020.

Nº Processo: 64611.003936/2020-39.

Pregão Nº 16/2020. Contratante: INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO. Contratado: 23.646.559/0001-99 - LBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência contratual com reajustamento de preços. Vigência: 07/12/2024 a 06/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 394.009,80. Data de Assinatura: 18/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/11/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 160324

Número do Contrato: 1/2020.

Nº Processo: 64611.004556/2019-88.

Contratante: INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO. Contratado: 40.282.584/0001-50 - KANTRO EMPREENDIMIENTOS APOIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Reajustamento de valor contratual com base em convenção coletiva do trabalho. Vigência: 02/01/2020 a 01/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 800.325,48. Data de Assinatura: 09/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 160324

Número do Contrato: 37/2020.

Nº Processo: 64611.003936/2020-39.

Contratante: INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO. Contratado: 23.646.559/0001-99 - LBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Repactuação de valor contratual com base em convenção coletiva do trabalho. Vigência: 07/12/2020 a 06/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 394.009,80. Data de Assinatura: 18/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/11/2024).

PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 - UASG 160283

Nº Processo: 64661003430202468. Objeto: Serviços comuns de engenharia para manutenção de telhados, pinturas, demolição de revestimento cerâmico e remoção de entulho, instalação de revestimentos cerâmicos, recuperação de sinteco, troca de sinteco danificado, alvenaria em blocos cerâmicos e de concreto, instalação de box de banheiro.. Total de Itens Licitados: 85. Edital: 13/12/2024 das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Praca Gen. Tibúrcio, N.83 - S/111 - Praia Vermelha, Urca - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160283-5-90014-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PABLO RAMADAS DA CRUZ
Pregoeiro

(SIASGnet - 11/12/2024) 160283-00001-2024NE000001

4ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90013/2024 - UASG 160118

Nº Processo: 50/2024 . Objeto: Credenciamento de Organizações Cívis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos. Total de Itens Licitados: 00008. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Visa complementar os serviços de assistência de saúde aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército. Declaração de Inexigibilidade em 12/12/2024. GUSTAVO PELINSON ARANTES. Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar. Ratificação em 12/12/2024. ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO. Comandante da 4ª Região Militar. Valor Global: R\$ 850.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00.684.979/0001-64 HOSPITALSEMPER S.A.. Valor: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA : 16.920.111/0001-56 ARRITMOCOR AVALIACOES CLINICA E INTERVENIONISTA DE ARRITMIAS LTDA. Valor: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA : 20.294.088/0001-09 BIOCOR HOSPITAL DE DOENCAS CARDIOVASCULARES S.A.. Valor: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA : 21.515.556/0001-90 LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LIMITADA. Valor: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA : 29.799.833/0001-46 PLENAMENTE SAUDE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA.. Valor: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA : 32.505.541/0001-68 FISISIO -ATENCAO DOMICILIAR FISIOTERAPIA LTDA. Valor: R\$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA : 37.814.334/0001-09 EVORA ASSISTENCIA DOMICILIAR E MULTIPROFSSIONAL EM SAUDE LTDA. Valor: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA : 86.991.429/0001-03 OCULAR E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. Valor: R\$ 50.000,00

(SIDEC - 12/12/2024) 160118-00001-2024NE000001



3) o Fisc Adm, a Ch SALC, o Ch Conf Reg Gestão, o Enc Set Fin e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 85307, de 13 DEZ 24, da Contr SALC)

d. CONTRATOS TERCEIRIZADO - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Fl nº 37
B

Processo: Pregão Eletrônico nº 90041/2024.

NUP: 64581.033237/2023-61.

Objeto: Contratação de aquisição material de consumo hospitalar.

Contrato nº 139/2024 - H Mil A MANAUS, pertinente a empresa ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.697.852/0001-91.

Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025.

Valor: R\$ 61.914,50 (sessenta e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Gestor de Contrato: Chefe da Farmácia

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1) a Fiscal de Contrato Titular e a Substituta designadas deverão:

- apresentar-se em até 5 dias úteis à Fisc Adm, a SALC/Contratos e ao Gestor do Contrato, para receber orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;

- apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>) em até 30 dias úteis;

- comunicar à Fisc Adm, a SALC e ao Gestor do Contrato, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);

- inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda legislação pertinente em vigor.

2) a Fiscal de Contrato Substituta não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc) com a Fiscal de Contrato Titular;

3) a Fiscal de Contrato Substituta deve contatar a Fiscal de Contrato Titular para tomar conhecimento de suas atribuições; e

4) o Fisc Adm, a SALC, o Ch Conf Reg Gestão, os Fiscais de Contrato designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 85277, de 12 DEZ 24, da SALC)

Processo: Pregão Eletrônico nº 90041/2024.

NUP: 64581.033237/2023-61.

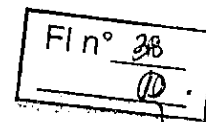
Objeto: Contratação de aquisição material de consumo hospitalar.

Contrato nº 145/2024 - H Mil A MANAUS, pertinente a empresa COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 58.950.775/0001-08.

Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025.

Valor: R\$ 38.190,00 (trinta e oito mil, cento e noventa reais).

Gestor de Contrato: Chefe da Farmácia



Em consequência, a contar da data desta publicação:

1) a Fiscal de Contrato Titular e Substituta designadas deverão:

- apresentar-se em até 5 dias úteis à Fisc Adm, a SALC/Contratos e ao Gestor do Contrato, para receber orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
- apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>) em até 30 dias úteis;
- comunicar à Fisc Adm, a SALC e ao Gestor do Contrato, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
- inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda legislação pertinente em vigor.

2) a Fiscal de Contrato Substituta não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc) com a Fiscal Titular;

3) a Fiscal de Contrato Substituta deve contatar a Fiscal de Contrato Titular para tomar conhecimento de suas atribuições; e

4) o Fisc Adm, a SALC, o Ch Conf Reg Gestão, os Fiscais de Contrato designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 85290, de 12 DEZ 24, da SALC)

Processo: Pregão Eletrônico nº 90011/2024.

NUP: 64581.006595/2024-81.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo geral (reagentes e insumos).

Contrato nº 138/2024 - H Mil A MANAUS, pertinente a empresa GERAES DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.430.441/0001-75.

Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.

Valor: R\$ 11.395,43 (onze mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

Gestor de Contrato: Chefa do LAC

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1) a Fiscal de Contrato Titular e Substituta designadas deverão:

- apresentar-se em até 5 dias úteis à Fisc Adm, a SALC/Contratos e ao Gestor do Contrato, para receber orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
- apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>) em até 30 dias úteis;
- comunicar à Fisc Adm, a SALC e ao Gestor do Contrato, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
- inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda legislação pertinente em vigor.

2) a Fiscal de Contrato Substituta não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc) com a Fiscal Titular;

3) a Fiscal de Contrato Substituta deve contatar a Fiscal de Contrato Titular para tomar conhecimento de suas atribuições; e

4) o Fisc Adm, a SALC, o Ch Conf Reg Gestão, os Fiscais de Contrato designados e demais interessados